PROJETO DE LEI 01/2011-E

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 6%.

Art. 1.º A contar de 01 de janeiro de 2011, a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90, passa a ser a seguinte:
"Art. ... – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R$ 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos)."

Art.2º- Do reajuste de 6% (seis por cento) de que trata esta Lei, 5,9090% (cinco inteiros e nove mil e noventa milésimos de por cento) corresponde a variação anual do IPCA(IBGE) no período e 0,091% (noventa e um centésimos de por cento) de ganho real.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 10 de janeiro de 2011.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 6%.

O projeto em pauta visa dar cumprimento à Carta Magna em conformidade com a Medida Provisória n.º 474, de 23/12/2009, publicada no Diário Oficial da União, em 24/12/09, que dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1.º de janeiro de 2011, garantindo os direitos dos Servidores Públicos do município de Agudo, assegurando que nenhuma Categoria Funcional perceba menos que o mínimo nacional (exegese do art. 39, §3º c/c art. 7º, inciso VII, ambos da CF/88), sendo observado o índice acumulado no ano do IPCA(IBGE) de 5,9090%, mais o ganho real de 0,091%.

Em anexo, enviamos a Declaração de Ordenador de Despesa, sendo que o reajuste neste percentual já foi previsto quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2011.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal